



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº 175, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre estabilidade econômica de servidor público municipal, e estabelece outras providências”.

CONSIDERANDO que o servidor efetivo EVARISTO DOS SANTOS GOMES, ocupou cargos de provimento em comissão e função gratificada por período aquisitivo de sua estabilidade financeira, documentos apresentados ao Departamento de Pessoal do Município, o que atende o quanto estabelecido no art. 147 da Lei nº 432/2003;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 59, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica deferido o servidor EVARISTO DOS SANTOS GOMES, efetivo como auxiliar de triburtação – Matrícula nº 226, a estabilidade financeira, com base no art. 147 da Lei nº 432/2003 – Estatuto do Servidor Público do Município de Palmas de Monte Alto, modificado pelo art. 1º, parágrafo único da Lei nº 585/2012.

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal efetivar a estabilidade financeira do servidor em tela, levando em consideração o parecer técnico contábil apresentado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,
Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto